



Prefeitura Municipal de Alto Caparaó

Rua Luciano Breder, 15 – Liberdade – Alto Caparaó/MG CEP.: 36979000
Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580



ANEXO II

PLANO DE TRABALHO

1. DADOS CADASTRAIS

Entidade:			CNPJ:	
Endereço:			Bairro:	
Cidade:	UF:	CEP:	DDD/Telefone	
Nome do Responsável:			CPF:	
Cl/Órgão Exp.:		Cargo:	Função:	Matrícula
Endereço:	Bairro:	Cidade:	CEP:	DDD/Telefone

2. OUTROS PARTICIPES

Nome:		CNPJ/CPF:	
Endereço:	Bairro:	Cidade:	CEP:

3. DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto: PROJETO ESCOLINHA DE FUTEBOL		Período de Execução: 12 meses: maio/2022 a maio/2023	
Endereço:	Bairro:	Cidade:	CEP:
Identificação do Objeto: OBJETIVOS			
1.1 Geral: Promover o desenvolvimento físico, emocional, e cognitivo em um ambiente de aprendizagem, proporcionando-lhes condições para o desenvolvimento de atividades esportivas, recreativas e de lazer no contra turno escolar na modalidade FUTEBOL.			
1.2 Específicos: Propiciar condições materiais e psicológicas para que a criança através da prática do futebol possa desenvolver sua aptidão a um grau máximo, através de orientação metodológica específica; Proporcionar condições favoráveis ao seu Desenvolvimento Psicomotor; Estimular a aquisição e aprimoramento de			

(Handwritten signatures and initials)



Prefeitura Municipal de Alto Caparaó

Rua Luciano Breder, 15 - Liberdade - Alto Caparaó/MG CEP.: 36979000
Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580



padrões motores fundamentais; Criar condições favoráveis para a formação e aprimoramento de uma mentalidade sadia e esportista. Sociais: Orientar e dar assistência cultural e social a seus alunos; Orientar alunos na formação de hábitos sadios de vida - Alimentação e Higiene; Estimular maior integração de raças, religiões e classes sociais; Despertar o espírito comunitário, a criatividade, o senso moral e cívico; Promover inclusão social; Contribuir para a construção da identidade local e o resgate da auto-estima, gerando no cidadão a sensação de pertencer à cidade e a seu bairro de moradia. Científicos: Desenvolver, promover e divulgar pesquisas científicas no campo da Educação Física relacionadas a modalidade Futebol; Aplicação de testes de aptidão física geral e específica, bem como testes para a avaliação das técnicas e táticas inerentes ao futebol; Promover cursos de aperfeiçoamento e atualização para os profissionais envolvidos nas aulas de futebol.

Justificativa da Proposição:

O Projeto pretende atender o máximo de pessoas praticantes de futebol beneficiando crianças e jovens através da atividade física, melhorando a qualidade de vida, socialização, disciplina e a convivência em grupo. Esse projeto se destaca no aspecto de formar e encaminhar jovens atletas ao profissionalismo, retirar crianças e adolescentes das ruas no contra turno escolar dando-lhes um direcionamento através de uma modalidade esportiva.

4. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (Meta, Etapa ou Fase) Indicar as metas do projeto e implantação a longo prazo, o número de crianças e adolescentes atendidos.

Meta	Etapa	Especificação	Indicador Físico		Duração	
	Fase		Unidade	Quantidade	Início	Término

4.1. PRAZO PARA A EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES E O CUMPRIMENTO DAS METAS:

a) DEFINIÇÃO DOS INDICADORES, QUALITATIVOS E QUANTITATIVOS, A SEREM UTILIZADOS PARA A AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS: A meta será de atender 100 (cem) atletas de 7 a 14 anos; A aferição será através de relatório bimestral, apresentação das atividades (mostra) durante o ano e no encerramento do ano.

b) Cabe à Instituição assegurar que todo aluno pertencente ao Projeto possua, Ficha de Inscrição devidamente preenchida, Termo de Autorização e Responsabilidade assinado pelos pais ou responsáveis, e Carteira de Identificação no projeto.

c) Apresentação do Cronograma de treinamentos, avaliações e eventos, contendo datas e horários, conforme estabelecido acima.

Prefeitura Municipal de Alto Caparaó

Rua Luciano Breder, 15 – Liberdade – Alto Caparaó/MG CEP.: 36979000
Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580



5. DEFERIMENTO DO SOLICITADO

Local e data

Entidade

Two handwritten signatures in blue ink, one on the left and one on the right, located at the bottom right of the page.



Prefeitura Municipal de Alto Caparaó

Rua Luciano Breder, 15 – Liberdade – Alto Caparaó/MG CEP.: 36979000
Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENORES

A _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o Sr. _____, portador da carteira de identidade nº _____, e do CPF nº _____, ambos domiciliados na Rua _____, nº _____, Bairro _____, cidade de _____/_____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos. Por ser verdade, firmamos a presente.

Local, ____ de _____ 2022.

Nome e carimbo do representante legal do Colaborador

Prefeitura Municipal de Alto Caparaó

Rua Luciano Breder, 15 – Liberdade – Alto Caparaó/MG CEP.: 36979000
Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DO ART. 27, DO DECRETO Nº 8.726, DE 2016, E RELAÇÃO DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE

Declaro para os devidos fins, em nome da _____, nos termos dos artigos. 26, caput, inciso VII, e 27 do Decreto nº 8.726, de 2016, que:

- 1) Não há no quadro de dirigentes abaixo identificados: (a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública federal; ou (b) cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, das pessoas mencionadas na alínea "a". Observação: a presente vedação não se aplica às entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades ora referidas (o que deverá ser devidamente informado e justificado pela OSC), sendo vedado que a mesma pessoa figure no instrumento de parceria simultaneamente como dirigente e administrador público (art. 39, §5º, da Lei nº 13.019, de 2014);

RELAÇÃO NOMINAL ATUALIZADA DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE

Nome	Cargo	CPF	Endereço residencial

- 2) Não contratará com recursos da parceria, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública federal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;
- 3) Não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados: (a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública federal; (b) servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública federal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; e (c) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

Local-UF, ____ de _____ de 2022.

.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

Prefeitura Municipal de Alto Caparaó

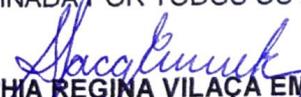
Rua Ludovina Emerich, 321 - Água Verde - Alto Caparaó/MG CEP.:
36979000 Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580



ATA DA SESSÃO PÚBLICA

PROCESSO Nº. 0120/2022
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 001/2022

AOS VINTE E OITO DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DOIS MIL E VINTE E DOIS ÀS TREZE HORAS, NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO CAPARAÓ-MG, SITUADA NA RUA LUDOVINA EMERICK, Nº. 321, ÁGUA VERDE, A COMISSÃO DE SELEÇÃO, NOMEADA PELA PORTARIA Nº. 3084/2021 REUNIRAM-SE PARA DISCUTIR A SEGUINTE PAUTA: **PROCESSO Nº. 0120/2022, CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 001/2022**, FUNDAMENTADA NA LEI FEDERAL Nº. 13.019/2014 E SUAS ALTERAÇÕES, DECRETO MUNICIPAL Nº. 859/2017, TENDO COMO OBJETO A CELEBRAÇÃO DE **ACORDO DE COOPERAÇÃO, COM ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, COM A FINALIDADE DE IMPLEMENTAR NO MUNICÍPIO DE ALTO CAPARAÓ O PROJETO ESCOLINHA DE FUTEBOL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE 7 A 14 ANOS, TOTALIZANDO 100 ATLETAS**. O EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO FOI DEVIDAMENTE PUBLICADO NO DOE, NO DIÁRIO DE MANHUAÇU, TENDO FICADO DISPONÍVEL POR 30 DIAS NO SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO. APESAR DA PUBLICIDADE, APENAS A ASSOCIAÇÃO PRIVADA TOMBENSE FUTEBOL CLUBE, DEMONSTROU INTERESSE, SE FAZENDO PRESENTE, ATRAVÉS DO SEU REPRESENTANTE LANE WILISSES MENDONÇA GAVIOLLE. A COMISSÃO DE LICITAÇÃO COMEÇOU COM A ABERTURA DO ENVELOPE CONTENDO OS DOCUMENTOS DA ETIDADE. APÓS ANÁLISE E CONFERÊNCIA, A COMISSÃO CONSTATOU QUE A MESMA APRESENTOU A DOCUMENTAÇÃO DE FORMA INCOMPLETA, TENDO FALTADO OS SEGUINTE DOCUMENTOS: I - cópia do estatuto social da organização da sociedade civil, registrado no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas; VI - comprovação da regularidade jurídica da organização da sociedade civil com a apresentação das certidões negativas de insolvência civil expedidas pelo distribuidor da sede da organização; c) certidão negativa da Dívida Ativa do Estado e da Dívida Ativa do Município. A ENTIDADE TEM O PRAZO DE 8 (OITO) DIAS ÚTEIS PARA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR. ENCERRADA A SESSÃO E LAVRANDO A PRESENTE ATA, QUE SERÁ ASSINADA POR TODOS OS PRESENTES.


SOPHIA REGINA VILAÇA EMERICK
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE SELEÇÃO


AMÓS DA SILVA OLIVEIRA
MEMBRO


LARISSA DA SILVA ALVES
MEMBRO

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
Certifico que o(a) <u>Ata</u>
foi publicado no quadro de avisos do hall da sede da Prefeitura Municipal de Alto Caparaó - MG nos termos da Lei Municipal Nº 157/2002 Dou fe
Alto Caparaó - MG <u>28</u> de <u>Abri</u> de 2022
 Assinatura do Servidor

Prefeitura Municipal de Alto Caparaó

Rua Ludovina Emerich, 321 - Água Verde - Alto Caparaó/MG CEP.:
36979000 Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580

ATA DA SESSÃO PÚBLICA

PROCESSO Nº. 0120/2022
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 001/2022

138
@

AOS VINTE E SETE DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DOIS MIL E VINTE E DOIS AS TREZE HORAS, NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO CAPARAÓ-MG, SITUADA NA RUA LUDOVINA EMERICK, Nº. 321, ÁGUA VERDE, A COMISSÃO DE SELEÇÃO, NOMEADA PELA PORTARIA Nº. 3084/2021 REUNIRAM-SE NOVAMENTE PARA FINALIZAÇÃO DA SEGUINTE PAUTA: PROCESSO Nº. 0120/2022, CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 001/2022, FUNDAMENTADA NA LEI FEDERAL Nº. 13.019/2014 E SUAS ALTERAÇÕES, DECRETO MUNICIPAL Nº. 859/2017, TENDO COMO OBJETO A CELEBRAÇÃO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO, COM ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, COM A FINALIDADE DE IMPLEMENTAR NO MUNICÍPIO DE ALTO CAPARAÓ O PROJETO ESCOLINHA DE FUTEBOL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE 7 A 14 ANOS, TOTALIZANDO 100 ATLETAS. A ASSOCIAÇÃO PRIVADA TOMBENSE FUTEBOL CLUBE, DEMONSTROU INTERESSE NA CELEBRAÇÃO DA PARCERIA, COM A APRESENTAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO E DOCUMENTAÇÃO PARCIAL, NA SESSÃO PÚBLICA REALIZADA DIA 28/04/2022. A COMISSÃO DE SELEÇÃO, CONCEDEU PRAZO PARA QUE ENTIDADE COMPLEMENTASSE SUA HABILITAÇÃO. APESAR DE TER EXCEDIDO O PRAZO CONCEDIDO, A ENTIDADE, NO DIA 26/05/2022 APRESENTOU A DOCUMENTAÇÃO QUE FALTAVA, QUAIS SEJAM: I - cópia do estatuto social da organização da sociedade civil, registrado no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas; VI - comprovação da regularidade jurídica da organização da sociedade civil com a apresentação das certidões negativas de insolvência civil expedidas pelo distribuidor da sede da organização; c) certidão negativa da Dívida Ativa do Estado e da Dívida Ativa do Município. DESSA FORMA, ESTA COMISSÃO DECLARA HABILITADA A ENTIDADE, QUE ATENDEU NA ÍNTEGRA AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL. ENCERRADA A SESSÃO E LAVRANDO A PRESENTE ATA, QUE SERÁ ASSINADA POR TODOS OS PRESENTES, PASSANDO O PROCESSO À ASSESSORIA JURÍDICA E AO PREFEITO.

SOPHIA REGINA VILAÇA EMERICK
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

AMÓS DA SILVA OLIVEIRA
MEMBRO

LARISSA DA SILVA ALVES
MEMBRO

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO	
Certifico que o(a) <u>Ata</u>	
foi publicado no quadro de avisos do hall da sede da Prefeitura Municipal de Alto Caparaó - MG nos termos da Lei Municipal Nº 157/2002 Dou fé	
Alto Caparaó - MG <u>29</u> de <u>Maio</u> de 20 <u>22</u>	
 Assinatura do Servidor	

Prefeitura Municipal de Alto Caparaó

Rua Ludovina Emerich, 321 – Água Verde – Alto Caparaó/MG CEP.:
36979000 Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580

TERMO DE RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0120/2022
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 001/2022



CONSIDERANDO, a proposta de celebração de parceria com Organização da Sociedade Civil, com a finalidade de implementar no Município de Alto Caparaó o PROJETO ESCOLINHA DE FUTEBOL para Crianças e Adolescentes de 7 a 14 anos, totalizando 100 atletas;

CONSIDERANDO, a solicitação do Secretário de Turismo, Meio Ambiente, Cultura, Esporte e Lazer, que justificou a importância e o interesse público dessa parceria, para a implementação do projeto "Escolinha de Futebol" que visa promover o desenvolvimento físico, emocional, e cognitivo em um ambiente de aprendizagem, proporcionando-lhes condições para o desenvolvimento de atividades esportivas, recreativas e de lazer no contra turno escolar na modalidade FUTEBOL e que pretende atender o máximo de pessoas praticantes de futebol beneficiando crianças e jovens através da atividade física, melhorando a qualidade de vida, socialização, disciplina e a convivência em grupo. Esse projeto se destaca no aspecto de formar e encaminhar jovens atletas ao profissionalismo, retirar crianças e adolescentes das ruas no contra turno escolar dando-lhes um direcionamento através de uma modalidade esportiva;

CONSIDERANDO, o interesse Público em questão, o reconhecimento notório da Entidade Tombense Futebol Clube no desenvolvimento desse projeto em nossa região, bem como o Parecer favorável da Procuradoria do Município;

RATIFICO/HOMOLOGO o presente processo de CHAMAMENTO PÚBLICO, com amparo na Lei Federal 13.019/2014 e Decreto Municipal nº. 859/2017, nos termos do resultado alcançado, para celebração de Acordo de Cooperação conforme Plano de Trabalho apresentado, Termo de Referência do Edital e demais anexos.

ENTIDADE: TOMBENSE FUTEBOL CLUBE, inscrita no CNPJ sob o nº 18.113.217/0001-73, com sede na PC 27 de janeiro, s/n, Tombos/MG, CEP.: 36.844-000, representada por Lane Wilisses Mendonça Gaviolle, Presidente, CPF nº 423.450.576-53

OBJETO: Celebração de Acordo de Cooperação, com Organização da Sociedade Civil, com a finalidade de implementar no Município de Alto Caparaó o PROJETO ESCOLINHA DE FUTEBOL para Crianças e Adolescentes de 7 a 14 anos, totalizando 100 atletas.

Alto Caparaó/MG, 27 de maio de 2022.


JOSE JACOMEL JUNIOR
Prefeito Municipal

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
Certifico que o(a) <u>Ratificação</u>
foi publicado no quadro de avisos do hall da sede da Prefeitura Municipal de Alto Caparaó - MG nos termos da Lei Municipal Nº 15712002 Dou fé
Alto Caparaó - MG <u>27</u> de <u>maio</u> de 20 <u>22</u>
 Assinatura do Servidor

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0120/2022
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 001/2022

ACORDO DE COOPERAÇÃO N.º 001/2022

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
Certifico que o(a) Acordo de Cooperação
foi publicado no quadro de avisos do hall da sede da
Prefeitura Municipal de Alto Caparaó - MG nos termos
da Lei Municipal Nº 157/2002 Dou 14
Alto Caparaó - MG em 01 de Junho de 20 22

Assinatura do Servidor

**ACORDO DE COOPERAÇÃO FIRMADO
ENTRE O MUNICÍPIO DE ALTO
CAPARAÓ/MG E A ASSOCIAÇÃO
PRIVADA TOMBENSE FUTEBOL CLUBE.**

O **MUNICÍPIO DE ALTO CAPARAÓ/MG**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Ludovina Emerich, n.º 321 - Água Verde, Estado de Minas Gerais, com inscrição no CGC sob o n.º 01.616.270/0001-94, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JOSÉ JACOMEL JÚNIOR**, brasileiro, casado, portador do CPF n.º 824.153.586-49 e da Carteira de Identidade M 5-887.192, residente e domiciliado na Fazenda Três Barras - Zona Rural, Alto Caparaó/MG, denominado para este instrumento simplesmente de **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, e do outro lado a **ASSOCIAÇÃO PRIVADA TOMBENSE FUTEBOL CLUBE**, inscrita no CNPJ sob o n.º 18.113.217/0001-73, com sede na PC 27 de janeiro, s/n, Tombos/MG, CEP.: 36.844-000, representada por seu Presidente Lane Wilisses Mendonça Gaviolle, inscrito no CPF n.º 423.450.576-53, domiciliado na Rua Major Luiz Bravo, s/n, Tombos/MG, CEP.: 36.844-000, denominada para este instrumento simplesmente de **COLABORADOR**, resolvem celebrar o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO** visando a implementação da Escolinha de Futebol no Município de Alto Caparaó, conforme as condições adiante estabelecidas, decorrentes de seleção através da CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 001/2022, observadas as normas e disposições estabelecidas no Edital, na Lei Federal n.º 13.019/14 e alterações, Decreto Municipal 859/2017 e demais normas pertinentes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente Termo tem por finalidade firmar parceria por interesse público com a Entidade acima qualificada, a fim de implementar no Município de Alto Caparaó, a Escolinha de Futebol para crianças de 7 a 14 anos, de acordo com as especificações constantes no Edital, em relação as quais o COLABORADOR se declara em condições de executar, em estrita observância com o indicado nas Especificações do Plano de Trabalho apresentado e na documentação levada a efeito pelo CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1 - A presente parceria não importa na transferência de recursos financeiros, mas apenas apoio logístico, materiais, equipe técnica, uniformes, conforme disposto no edital.




Tombense Futebol Clube
Lane Wilisses Mendonça Gaviolle
PRESIDENTE



Prefeitura Municipal de Alto Caparaó

Rua Ludovina Emerich, 321 –Água Verde – Alto Caparaó/MG CEP.:
36979000 Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580



CLÁUSULA TERCEIRA - DO PLANO DE TRABALHO

3.1 - Faz parte integrante do presente Acordo o Plano de Trabalho apresentado pela Instituição.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE DURAÇÃO DO TERMO

4.1 - O presente termo terá vigência por 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado por interesse da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONSIGNAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - Em Razão da inexistência de repasse de recursos financeiros, não haverá a indicação de dotação orçamentária.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES

6.1. São obrigações da ENTIDADE:

I. Fornecer todo o apoio técnico necessário para as atividades que serão realizadas dentro do Projeto Escolinha de Futebol, através das seguintes ações:

- a) Assessoramento na Escolha do local adequado para a realização das Atividades;
- b) Suporte Técnico na inscrição dos alunos com a emissão de carteirinha de identificação profissional;
- c) Divulgação do Projeto como categoria de base do Clube principal da OSC;
- d) Disponibilização de todo o layout do uniforme que será utilizado pelos alunos;
- e) Treinamento de até dois funcionários indicados pela Prefeitura Municipal; treinamento este nas dependências da entidade, e as despesas com transporte e alimentação dos mesmos sob responsabilidade do Município;
- f) Efetuar Treinamentos de Reciclagem para os instrutores da Prefeitura Municipal, atualizando-os quanto aos métodos empregados;
- g) Realizar no mínimo duas avaliações de pelo menos dois atletas em clubes nacionalmente reconhecidas através de peneiras até 31/12/2022;
- h) Atendimento e seleção de no mínimo de 100 (cem) atletas na faixa etária de 7 a 14 anos de idade, que serão atendidas no Município de Alto Caparaó, no contra turno escolar, conforme descrito abaixo:
 - Os treinos com os alunos inscritos no Projeto ocorrerá no Estádio Municipal ou Poliesportivo, 3x por semana sob a orientação de técnico contratado pelo Município. As aulas deverão ter de 01 (uma hora) à 02 (duas horas) de duração, com o objetivo de promover dentro do nível de aprendizado de cada criança o interesse no esporte como forma saudável e a fundamentação corporal, preparação física, específicas da modalidade.

Tombense Futebol Clube
Presidente: M. Gaviolin
PRESIDENTE



Prefeitura Municipal de Alto Caparaó

Rua Ludovina Emerich, 321 - Água Verde - Alto Caparaó/MG CEP.:
36979000 Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580

144



- Durante o mês de julho e dezembro, poderá ser programada com os alunos e familiares atividades diferenciadas com o objetivo de promover ações no período de férias escolares, podendo, inclusive, ser prevista a participação de alunos em período superior ao normal, desde que autorizados pelos pais.
- Durante a vigência do Acordo de Cooperação caberá à OSC realizar no mínimo 3 (três) eventos no Município, o primeiro será abertura do evento, o segundo um festival, e o terceiro encerramento do projeto e entrega dos certificados aos alunos.

6.2 - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

I. O presente termo terá como Gestor responsável o Servidor Vanderlei Pitzer, lotado na Secretaria Municipal de Turismo, Meio Ambiente, Esporte, Cultura e Lazer, a qual terá as seguintes incumbências:

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
- b) Informar o superior hierárquico sobre quaisquer fatos que comprometam a execução da parceria e irregularidades nos relatórios/prestação de contas, e sobre as providências para solucioná-las;
- c) Emitir o Parecer Técnico conclusivo de análise das atividades desenvolvidas, abordando qualidade, eficiência e cumprimento do compromisso assumido;
- d) Disponibilizar estrutura física para as atividades esportivas, com a reserva de horários no Estádio Municipal e/ou no Poliesportivo para o desenvolvimento do projeto em 3 dias da semana;
- e) Disponibilizar materiais e equipamentos esportivos suficientes e necessários para o desenvolvimento do projeto;
- f) Disponibilizar, em regime de empréstimo, às crianças que participam do projeto a uniformização completa nos moldes e modelos apresentados pela Instituição;
- g) Disponibilizar um técnico formado em Educação Física capacitado para o desenvolvimento do projeto da Escolinha de Futebol para crianças de 7 a 14 anos em 3x por semana.

6.2.1. A Comissão de Monitoramento e Avaliação, nomeada pela Portaria nº 3301/2022 do Chefe do Poder Executivo Municipal, será responsável por avaliar e acompanhar o cumprimento das metas e projetos.

6.2.2. A Comissão de Monitoramento e Avaliação deverá realizar visitas ao local da prestação dos serviços, podendo valer-se do apoio técnico de terceiros, que redigirão o Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação da Parceria, que será submetido à homologação pela Comissão.

6.2.3. Itens obrigatórios no Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação da Parceria:

- a) descrição sucinta das atividades e metas pactuadas;
- b) análise das atividades e metas realizadas, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
- c) análise quanto a satisfação das crianças atendidas.

Tombense Futebol Clube
Lia de V. M. Gaviole
PRESIDENTE



Prefeitura Municipal de Alto Caparaó

Rua Ludovina Emerich, 321 –Água Verde – Alto Caparaó/MG CEP.:
36979000 Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580

145

@

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES

7.1 - DO COLABORADOR:

7.1.1 - Arcar com eventuais prejuízos causados, por dolo ou culpa, à Administração Pública e/ou a terceiros, provocados, por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados, filiados ou prepostos, na execução dos serviços, objeto do presente termo;

7.1.2 - As despesas diretas ou indiretas tais como: encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas a empregados do COLABORADOR no desempenho dos serviços para o cumprimento deste termo, ficando ainda a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

7.2 - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

7.2.1 - Acompanhar a execução do termo zelando pelo cumprimento das normas estabelecidas, fazendo garantir o direito e os deveres das partes.

CLÁUSULA OITAVA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1 - A inexecução total ou parcial do presente Termo ou o descumprimento de qualquer dispositivo do Edital enseja a sua rescisão, com as consequências previstas na Lei Federal nº 13.019/2014 e Lei Federal 8.666/93, Decreto Municipal 859/2017.

8.2. A rescisão poderá dar-se mediante acordo das partes.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes penalidades:

a) advertência;

b) suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar termos de fomento, termos de colaboração e contratos com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

c) declaração de inidoneidade para participar em chamamento público ou celebrar termos de fomento, termos de colaboração e contratos com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II desta cláusula.

9.2. A sanção estabelecida no item "c", conforme o caso, é facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

CLÁUSULA DECIMA - DA PUBLICAÇÃO


Tombeiro Futebol Clube
Laure W. M. Gaviolle
PRESIDENTE



Prefeitura Municipal de Alto Caparaó

Rua Ludovina Emerich, 321 - Água Verde - Alto Caparaó/MG CEP.:
36979000 Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580



10.1. Será de responsabilidade da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, providenciar a publicação deste Termo por extrato, no Site Oficial do Município, nos termos da legislação vigente, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES

11.1. Este Contrato poderá ser alterado ou prorrogado, nos casos previstos na Lei Federal n.º 13.019/2014 e alterações, Decreto Municipal 859/2017 sempre através de Termo Aditivo, numerado em ordem crescente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS

12.1. Os casos omissos e o que se tornar controvertido em face das presentes cláusulas, serão resolvidos administrativamente entre as partes, de acordo com a legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Manhumirim/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Acordo de Cooperação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Integram este Termo, para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, as peças constantes do CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 001/2022.

E, assim por estarem de acordo, ajustados e contratados, após ser lido e achado conforme, as partes, a seguir, firmam o presente Termo, em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Alto Caparaó/MG, 01 de junho de 2022.


JOSÉ JACOMEL JÚNIOR
MUNICÍPIO DE ALTO CAPARAÓ/MG


ASSOCIAÇÃO PRIVADA TOMBENSE FUTEBOL CLUBE
Presidente Lane Wilisses Mendonça Gaviolle
COLABORADOR/INSTITUIÇÃO

Lane W. M. Gaviolle
PRESIDENTE

TESTEMUNHA 1:


430.318 89649

TESTEMUNHA 2:


121.395-786-94.